



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 023/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I – DO OBJETO

Os presentes autos tratam de procedimento cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de licença do software CANVA EQUIPES com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Diretoria de Comunicação Social e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência da Diretoria de Comunicação Social.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis os procedimentos licitatórios nos trâmites usuais. Na ocorrência de procedimentos licitatórios inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada em observância ao procedimento previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo a hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araraquara, por meio da qual foi obtido apenas um orçamento, da empresa AGEBOX GOVTECH BR LTDA, conforme documentos anexos ao processo.

Ademais, consta nos autos, anexo ao termo de referência, orçamento obtido pelo requisitante junto à empresa CGK Sistemas de Informação Ltda.; contudo, o porte da empresa não se enquadra como ME ou EPP, em desacordo com a exigência constante no aviso de contratação direta, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, razão pela qual a proposta não pode ser considerada para fins de classificação do vencedor.

Ressalta-se que, apesar da divulgação do aviso de contratação direta, apenas um fornecedor apresentou proposta, sendo a compatibilidade do preço aferida por meio de pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br, garantindo-se a vantajosidade da contratação.

IV - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando a habilitação e o menor valor, foi a AGEBOX GOVTECH BR LTDA, no valor total de R\$ 1.867,40 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade das contratações para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com as certidões juntadas ao processo, pode-se verificar que a empresa vencedora possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos, Elemento de Despesa 3.3.90.40.16 – Locação de Software.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem afronta à legislação que rege as licitações e contratos administrativos. Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 26 de março de 2026.

Cristiane Barretto Ferraz
Gerente

De acordo,

Mario Escamilha Junior
Diretor de Suporte Administrativo Interino

Thiago Moura Bego
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação da empresa AGEBOX GOVTECH BR LTDA, no valor total de R\$ 1.867,40 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para contratação de empresa para fornecimento de licença do software CANVA EQUIPES com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Diretoria de Comunicação Social e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência da Diretoria de Comunicação Social, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 26 de março de 2026.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE